



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1035/2019**

CONTRATADO: **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-66 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.431,43 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 31/07/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1036/2019**

CONTRATADO: **EMERSON DE PAULA PETRINI ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.318.721/0001-07 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.186,82 (Dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 31/07/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1037/2019**

CONTRATADO: **DENTAL HIGIX - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.557,20 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 31/07/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1038/2019**

CONTRATADO: **D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.228.938/0001-99 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.998,85 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 31/07/2019

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019**  
Processo licitatório nº 152/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para serviços de show pirotécnico, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Presencial nº 94/2019, Processo nº 152/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1040/2019**

CONTRATADO: **CESAR AUGUSTO R. MASCARENHAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 82.042.151/0001-77- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais). Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 02/08/2019

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar  
Autos nº 13217/2018  
Investigada: ROSMERI LOYOLA.

**1. RELATÓRIO**

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 392/2018 para apurar fatos e responsabilidade praticados por Rosmeri Loyola, qual, segundo consta no protocolo nº 13217/2018.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização da investigada pela infração em que consiste a Lei Municipal 2155/2010 a enquadrar-se no art. 121, inciso I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, aplicando-lhe sobre a observância de qualquer norma jurídica, seja constitucional, legal ou infralegal, nesta linha a descumprimento do próprio estatuto dos servidores públicos municipais.

Com efeito, infringiu o ato inflacionário da conduta atípica do descumprimento dos deveres do servidor público.

Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena ao grau da suspensão da investigada, com previsão no art. 132<sup>a</sup> da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão investigada pela Comissão Processante, razões que adoto como fundamentos.

O caso demonstra que houve, no mínimo o desvio do cuidado para com as crianças, ficou comprovado que a servidora investigada estabeleceu anormalidades em suas atividades desenvolvidas dentro do CEMEI, onde estava trabalhando na ocasião

dos fatos, devido as falhas comportamental demonstrada, agindo com o descuido do zelo profissional ao receber alunos menores, confiados ao estabelecimento de ensino.

Portanto, no estabelecimento educacional, a profissional, ou seja na escola onde exerce suas funções como servidora pública no cargo de educadora infantil, é revestida do dever da guarda, do zelo, da preservação da integridade física do aluno, condições que deixou de ser exercida pela investigada, com as atitudes presentes nas provas acostas e depoimentos aos autos, devido a forma como apresentou tratar as crianças dentro do CEMEI, levados pelos pontos informes por apresentar conduta inadequada com maus tratos a alunos, somadas com as forças desnecessárias e agregadas a agressões simbólicas.

O processo mereceu cuidadosamente a análise, pois diante do conhecimento dos fatos, e por se tratar de menores que frequentam diariamente o CEMEI, a administração tem o devido zelo em apurar de forma minuciosa as situações.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas com os depoimentos na integra:

(...)

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indiciar a investigada, nos termos do art. 121, III da lei municipal 2155/10, tendo a investigada argumentações de defesa.

Neste sentido, a reunião de todos os elementos, definição e ação, são convictamente presentes os atos e atitudes realizadas pela investigada, aversas aos bons tratos para com as crianças do CEMEI, as quais é incumbida na sua função como educadora infantil. Mesmo existindo possíveis abalos emocionais da profissional ao conviver com diversas crianças numa mesma classe e que essas necessitam de estar sempre presentes aos cuidados individuais, por tratar-se de crianças pequenas, não justificam as ações por impulsos realizadas pela investigada, com puxões, gritões, agressões simbólicas, até mesmo forças desnecessárias para com as crianças.

Neste patamar, não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável da investigada, que agiu inadequadamente em seu ambiente de trabalho, onde os servidores devem exercer sua função com zelo e dedicação as atribuições do cargo não

se utilizando de atos desabonadores com conduta ímproba.

**3. JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a ROSMERI LOYOLA, matricula 5.429, Educadora Infantil.

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10;

2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela punição da servidora, a tipificar na infração do artigo 121, inciso I, sobre a composição da pena prevista no artigo 132 da Lei 2155/2010;

3. JULGO que a servidora ROSMERI LOYOLA, violou com o dever de servidora, infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na ação desrespeitosa por ter se valido do seu cargo de educadora infantil, apresentando comportamento abusivo nas atividades profissionais de seu cargo, infringindo o estado ético profissional.

4. DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão de (7 DIAS) a servidora ROSMERI LOYOLA, prevista no art. 132, inciso II, da Lei 2155/2010, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiava, 31 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA – PR**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES**  
**ASSINATURA: 19/07/2019**  
**Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo para a empresa:**  
**LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº: 78.292.745/0001-69**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1º TORNEIO FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO - VILA KENNEDY	1,000	649,0000	649,00
2	1º TORNEIO FUTEBOL SOCIETY MASTER - VILA KENNEDY	1,000	649,0000	649,00
3	1º TORNEIO FUTEBOL SOCIETY ADULTO FEMININO - VILA KENNEDY	1,000	649,0000	649,00
4	8º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL / CATEGORIAS DE BASE	10,000	649,0000	6.490,00
5	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (1º)	1,000	658,0000	658,00
6	66º JEP 'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE MUNICIPAL / FUTSAL	7,000	547,0000	3.829,00
7	66º JEP 'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE MUNICIPAL / HANDEBOL	5,000	386,0000	1.930,00
8	66º JEP 'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE MUNICIPAL / VOLEIBOL	5,000	386,0000	1.930,00
9	66º JEP 'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE MUNICIPAL / VÔLEI DE AREIA	3,000	386,0000	1.158,00
10	66º JEP 'S - JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ - FASE MUNICIPAL / BASQUETEBOL-	3,000	386,0000	1.158,00
11	66º JEP 'S - BOM DE BOLA - FASE MUNICIPAL / FUTEBOL-	5,000	579,0000	2.895,00
12	7º CAMPEONATO REGIONAL MASTER DE FUTEBOL	15,000	439,0000	6.585,00
13	7º CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL-	26,000	439,0000	11.414,00
14	10º COPA DE FUTSAL ADULTO - TAÇA OURO-	16,000	156,0000	2.496,00
15	10º COPA DE FUTSAL ADULTO - TAÇA PRATA-	26,000	156,0000	4.056,00
16	10º COPA DE FUTSAL ADULTO - ROSA-	16,000	156,0000	2.496,00
17	1º TORNEIO FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO - BEIRA-RIO-	1,000	649,0000	649,00
18	1º TORNEIO FUTEBOL SOCIETY MASTER - BEIRA-RIO-	1,000	649,0000	649,00
19	1º TORNEIO FUTEBOL SOCIETY ADULTO FEMININO - BEIRA-RIO-	1,000	649,0000	649,00
20	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (2º)-	1,000	659,0000	659,00
21	9º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARAIÁVA-	1,000	440,0000	440,00
22	8º TORNEIO MUNICIPAL DE VOLEIBOL / MINI-VÔLEI-	6,000	406,0000	2.436,00
23	1º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO MASC.-	6,000	460,0000	2.760,00
24	1º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL ADULTO FEM.-	6,000	460,0000	2.760,00
25	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (3º)-	1,000	659,0000	659,00
26	1º COPA JAGUARAIÁVA DE BASQUETEBOL ADULTO MASC.-	1,000	679,0000	679,00
27	4º COPA JAGUAR DE FUTSAL ADULTO.-	54,000	156,0000	8.424,00
28	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (4º)-	1,000	659,0000	659,00
29	10º COPA MIRIM DE FUTSAL "COPINHA 10 ANOS"-	10,000	540,0000	5.400,00
30	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (5º)-	1,000	659,0000	659,00
31	10º TORNEIO DE XADREZ DO PROJETO AGITA JAGUARAIÁVA.-	1,000	466,0000	466,00
32	TORNEIO DE FUTEBOL RURAL (6º).	1,000	659,0000	659,00

Jaguaraiava/PR, 19 de julho de 2019.

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br)